



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

(Processo Administrativo n.º 08432/2024)

Código de Identificação CidadES: 2024.019E0700001.01.0024

O Município de Colatina-ES pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na rua Oséias Amorim, nº 43, Bairro Adélia Giuberti, Colatina - ES - CEP: 29702-815 e seu Agente de Contratação / Equipe de Apoio, designado pelo Decreto nº 28.805/2024, informam aos interessados que, **com fundamento na Lei n. 14.133/2021, no Decreto nº 28.906/2024, na Lei Complementar nº 123/2006**, e em outras normas aplicáveis, realizarão licitação na modalidade Pregão, no formato eletrônico, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 29 de AGOSTO de 2024

HORÁRIO: 08:00 horas - (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como **objeto Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia., através da Secretaria Municipal de Assistência Social** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma **www.portaldecompraspublicas.com.br** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

2 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no ANEXO III.

2.1.1 - Dotação orçamentária: 2300020824100462207 - Elemento de despesa: 44905200000 - Ficha: 0001081 - Fonte de recurso: 266900000003 - Fundo Municipal para a Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

2.1.2 - Dotação orçamentária: 2300020824100462207 - Elemento de despesa: 33903099000 - Ficha: 0001077 - Fonte de recurso: 266900000003 - Fundo Municipal para a Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

3 - DA ABERTURA

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

3.2 - A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

3.3 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

3.4 - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

3.5 - Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

3.6 - Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

3.7 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

3.8 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

4 - DO CREDENCIAMENTO.

4.1 - Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

4.1.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

até o limite de horário previsto.

4.1.3 - Para ter acesso ao sistema eletrônico do portal de compras públicas, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.1.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ÓRGÃO LICITANTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.5 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.1.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.2.1 - Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> .

4.2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2.4 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na Lei complementar nº 123 de 2006, sendo que a assinalação do campo "não" a impedirá o prosseguimento no certame, para os itens exclusivos ME/EPP bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 - Não poderão participar deste Pregão:

4.3.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.7 - agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei nº 14.133/2021.

4.3.10 - O impedimento de que trata o **subitem 4.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3.12 - A vedação de que trata o **item 4.3.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3.13 - Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

4.3.13.1 - O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.3.14 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Colatina ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.15 - Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.3.16 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.3.17 - Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.3.18 - Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.3.19 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4 - O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao:

4.4.1 - Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas;

4.4.2 - Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço - <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

f) os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

- g) os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;
- h) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- i) indicar o vencedor do certame;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

5.2 - O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

5.3 - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

6.1.1 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.1.2 - Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

6.1.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do [<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/) **CENTRAL DE ATENDIMENTO pelos telefones: 3003-5455 | 0800 730 5455.**

6.1.4 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos;

6.1.5 - Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Colatina/ES, que correrão por conta da licitante vencedora;

6.1.6 - Não será admitida proposta cujos quantitativos não atendam aos limites máximos previstos neste Edital.

6.1.7 - A proposta deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

6.1.7.1 - Valor unitário e total do item;

6.1.7.2 - Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo deste Edital;

6.1.7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.1.7.4 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.1.7.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.1.7.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.7.7 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.1.7.8 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.1.7.9 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.1.7.10 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6.2 - A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

6.2.1 - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

6.2.2 - Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.2.3 - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

6.2.4 - Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.2.5 - Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.2.6 - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, estar enquadrado como ME/EPP conforme lei complementar 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.

6.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.5 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.5.1 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5.2 - Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta cadastrada.

6.6 - As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6.1 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do instrumento contratual, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

7.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.5 - O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

7.7 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.7.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

7.9 - No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar Marca Própria, para que não incorra na desclassificação expressa no **item 7.7.1**.

7.10 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 - A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

8.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 - Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 - Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 - No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.9 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, nos seguintes termos:

8.9.1 - A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

8.9.2 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,01 (um) centavo**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.1.4 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006;

9.1.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

10.1.1 - A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

10.1.2 - Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

10.1.3 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.1.4 - Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

autos do processo licitatório.

11 - DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

11.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 - A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (horas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Contratação.

12.1.1 - A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

12.2 - O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.2.1 - O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.2.4 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.2.5 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.3 - Será desclassificada a proposta que:

12.3.1 - Contiver vícios insanáveis;

12.3.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

12.3.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

12.3.4 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;

12.3.4.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.3.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

12.3.6 - Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

12.4 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.5 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da lei 14.133, de 2021.

13.1.1 - A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da lei 14.133/2021:

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021)

13.1.2 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

13.1.3 - A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

13.2 - Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

13.2.1 - Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente em **PDF** para compor a sequência dos autos digitais, no prazo de **até 02 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

13.3 - Para fins de qualificação jurídica, deverão ser apresentados:

13.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

13.3.1.1 - Apresentação de **Cópia do documento de identidade** do sócio ou de seu representante legal.

13.3.1.2 - **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.1.3 - **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.1.4 - **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.3.1.5 - **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.3.1.6 - **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>>;

13.3.1.7 - **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

13.3.1.8 - **Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

13.3.1.9 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/d10880.htm#art4§2>.

13.3.1.10 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/servicos/empregador/programa-de-alimentacao-do-trabalhador-pat/arquivos-legislacao/instrucoes-normativas/pat_in_971_2009.pdf> (arts. 17 a 19 e 165).

13.3.1.11 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.4 - Para fins de qualificação técnico-operacional, deverão ser apresentados:

13.4.1 - Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

13.4.2 - A certidão ou Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico, e identificação do nome e cargo do signatário;

13.4.3 - O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.4.4 - Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

13.4.5 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, **rua Oséias Amorim, 43 - Adélia Giuberti - Colatina-ES - CEP: 29.702-815.**

13.4.6 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

13.4.7 - As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

13.4.8 - Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.4.9 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.4.10 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.11 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

13.4.12 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.4.13 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.4.14 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13.4.15 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.4.15.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.4.15.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.4.15.3 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.5 - Para fins de qualificação fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados:

13.5.1 - Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

13.5.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

13.5.3 - Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

13.5.4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual sede da Licitante;

13.5.5 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;

13.5.6 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

13.5.7 - Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

13.5.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.5.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.6 - Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

13.6.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

14 - DO RECURSO

14.1 - Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

14.1.1 - A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

14.1.2 - Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.2 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

15.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16 - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

16.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar a Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - O prazo para retirar a Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Colatina.

16.3 - Por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, verificar-se-á por meio do Sifac e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.4 - Quando a licitante convocada não assinar a Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para retirar a nota de empenho, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme procedimento descrito no art. 90, § 2º e 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

17 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1 - A fim de atender a esta demanda e para garantir a Secretaria um padrão de qualidade dos produtos que serão fornecidos pelas empresas, os produtos deverão apresentar os selos para garantia de existência de padrão de qualidade, conforme segue:

17.2 - Fundamentação legal: Os produtos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às normas do INMETRO e INER, às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT e às prescrições e recomendações dos fabricantes.

17.3 - Critérios para aceitação da proposta: serão avaliados todos os aspectos constantes da descrição do item.

17.4 - O critério de julgamento das propostas dar-se-á pelo **"menor preço" por item**, visando a contratação mais vantajosa para a Administração.

18 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1 - Condições de Entrega:

18.1.1 - O **prazo de entrega** dos materiais é de até **30 (trinta) dias ininterruptos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, informações complementares à nota de empenho, em remessa única.

18.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

18.1.3 - Os objetos deverão ser entregues, de acordo com a demanda, no seguinte endereço: Almoxarifado Central do Município de Colatina, **situado na Av. Champagnat, S/N, Bairro Marista, Colatina - ES, no horário de 8h às 15h**, de segunda a sexta-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

18.1.4 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18.2 - Da exigência de amostra

18.2.1 - Não será exigida a apresentação de amostra.

18.3 - Subcontratação

18.3.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

19 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

19.1 - Após emissão da autorização de fornecimento, a ser realizada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social - (SEMAS)**, o Fornecedor terá o prazo de **30 (dias) dias ininterruptos** para entrega do objeto, conforme cronograma de execução.

19.1.1 - No ato da entrega do objeto, serão conferidas as especificações constantes no Termo de Referência e autorização de fornecimento.

19.1.1.1 - A **Secretaria Municipal de Assistência Social** será responsável por solicitar o pagamento ao setor de Contabilidade e Tesouraria.

19.2 - Receberá o Fornecedor o montante de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme valor homologado na licitação.

19.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

19.4 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

19.5 - Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

19.6 - O Município pagará pelo **fornecimento do produto**, conforme discriminado na proposta.

19.7 - Forma de Pagamento:

19.7.1 - O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

19.7.1.1 - Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

19.7.1.2 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

19.7.1.3 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

19.7.1.4 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;

19.7.1.5 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

19.7.1.6 - Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** após a respectiva apresentação, **respeitada a ordem cronológica de pagamentos**.

19.7.1.7 - Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (**TED**), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

19.7.1.8 - Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br <<mailto:nfe@colatina.es.gov.br>>.

19.7.1.9 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

19.7.1.10 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

19.7.1.11 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

19.7.1.12 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

19.7.1.13 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.7.2 - Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica:

19.7.2.1 - Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

19.7.2.2 - Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

19.7.2.3 - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

19.7.3 - Imposto de Renda quando Pessoa Física:

19.7.3.1 - Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

20 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

20.1 - O processo de **aquisição** será acompanhado pela **servidora Ana Maria do Carmo Lopes**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, desde a abertura até o momento do pagamento, em conformidade com as seguintes diretrizes:

20.1.1 - Acompanhar e/ou executar os registros das ocorrências relacionadas à execução do contrato e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

20.1.2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa para reavaliação do risco inicialmente identificado, quando cabível;

20.1.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

21 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

21.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1 - Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

21.2.2 - Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

21.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **21.1.2 a 21.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

21.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **21.1.8 a 21.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

21.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

21.4 - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

21.5 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

21.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

21.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

21.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

21.8.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.8.2 - as peculiaridades do caso concreto;

21.8.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.8.4 - os danos que dela provierem para o Contratante;

21.8.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.10 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

21.11 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

21.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 - **Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada **exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas**.

22.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será **divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>.

22.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - O Agente de Contratação / Pregoeiro e Equipe de Apoio, atenderá aos interessados pelo telefone: **(27) 3177-7866**, ou e-mail: **licitacoes.colatina@gmail.com**, no horário das **07:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira para melhores esclarecimentos**;

23.2 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

23.3 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

23.8 - A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

23.9 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

23.10 - O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

23.11 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

23.12 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

23.13 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da **Lei n.º 14.133/2021** e do **Decreto nº 28.906/2024**, com suas posteriores alterações;

23.14 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/) e [<<https://www.painel.colatina.es.gov.br/>](https://www.painel.colatina.es.gov.br/).

24 - DOS ANEXOS DO EDITAL

24.1 - Integram este Edital os seguintes anexos:

24.1.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

24.1.2 - ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO;

24.1.3 - ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

25 - DO FORO

25.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Colatina/ES,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Colatina - ES, 14 de Agosto de 2024.

Michel Bertolo
Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 – Aquisição de Equipamentos de fisioterapia nos termos do documento de formalização de demanda anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 – Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns e serão adquiridos por meio de Autorização de Fornecimento.
- 1.3 – As entregas serão feitas a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo prazo de trinta dias.
- 1.4 – Os pagamentos dos itens adquiridos deverá ser feito através da Conta 3722066-2, Agência: 0117, Banco Banestes.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Considerando a Resolução Nº 09/2023 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Colatina aprovando o projeto “Geração Saúde”, e o Plano de Trabalho com o Projeto “Geração Saúde” que será executado no Serviço de Acolhimento para a pessoa idosa “Recanto da Vida” (em anexos), torna-se imprescindível a aquisição de equipamentos de fisioterapia, destinados a esta finalidade.

2.2 – Baseado no levantamento dos equipamentos contantes do projeto a serem usados no serviço de acolhimento para idoso, os quantitativos foram indicados de acordo com a necessidade.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – Garantir a manutenção constante dos Serviços que abrangem o SUAS e na qualidade do Atendimento dos idosos abrigados no Serviço de Acolhimento a pessoa idosa “Recanto da Vida”.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A fim de atender a esta demanda e para garantir a Secretaria um padrão de qualidade dos produtos que serão fornecidos pelas empresas, os produtos deverão apresentar os selos para garantia de existência de padrão de qualidade, conforme segue:

4.2 – Fundamentação legal: Os produtos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às normas do INMETRO e INER, às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT e às prescrições e recomendações dos fabricantes.

4.3 – Critérios para aceitação da proposta: serão avaliados todos os aspectos constantes da descrição do item.

4.4 – O critério de julgamento das propostas dar-se-á pelo “**menor preço**” por item, visando a contratação mais vantajosa para a Administração.

4.5 – Da exigência de amostra



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

4.5.1 – Não será exigida a apresentação de amostra.

4.6 – Subcontratação

4.6.1 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Condições de Entrega:

5.1.1 – O **prazo de entrega** dos materiais **é de até 30 (trinta) dias ininterruptos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, informações complementares à nota de empenho, em remessa única.

5.1.2 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 – Os objetos deverão ser entregues, de acordo com a demanda, no seguinte endereço: Almoxarifado Central do Município de Colatina, situado na Av. Champagnat, S/N, Bairro Marista, Colatina – ES, no horário de 8h às 15h, de segunda a sexta-feira.

5.1.4 – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 – Forma de Pagamento:

6.1.1 – O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual – Estado Sede da empresa licitante;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal – Município Sede da empresa licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e
- f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.2 – Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

6.3 – Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

6.4 – Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato “xml”, para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br <<mailto:nfe@colatina.es.gov.br>>.

6.5 – Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

6.6 – A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

6.7 – Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

6.8 – Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

6.9 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.10 – Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica

6.10.1 – Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa n° 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa n° 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

6.10.2 – Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa n° 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4° da Instrução Normativa 1.234/2012.

6.10.3 – Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa n° 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3° do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5° do art. 2° da IN 1234/2012.

6.11 – Imposto de Renda quando Pessoa Física

6.11.1 – Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 – Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 – Forma de fornecimento

7.2.1 – O fornecimento do objeto será de forma única. As entregas das Autorizações de Fornecimento emitidas deverão ser atendidas integralmente.

8 – Exigências de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

8.1 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1 – Habilitação jurídica:

8.1.1.1 – **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2 – **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3 – **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4 – **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5 – **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/drei/legislacao/arquivos/legislacoes-federais/indre772020.pdf>.

8.1.1.6 – **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7 – **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.1.1.8 – **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm#art107.

8.1.1.9 – **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, § 2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021 [https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/decreto/d10880.htm#art4 § 2](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/decreto/d10880.htm#art4%20).

8.1.1.10 – **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/servicos/empregador/programa-de-alimentacao-do->



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

[trabalhador-pat/arquivos-legislacao/instrucoes-normativas/pat in 971 2009.pdf](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11 – **Ato de autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n°

8.1.1.12 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.2.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2.3 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

8.1.2.5 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.6 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.2.7 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.8 – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – A estimativa do valor da contratação consta em anexo apartado, elaborado pela Superintendência de Pesquisa e Compra Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – A indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários será realizada quando das solicitações de fornecimento, formalização do contrato ou outro instrumento hábil equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico				Nº 044/2024		
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias				Prazo de Entrega: Conforme T.R (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total: R\$						
TOTAL POR EXTENSO:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO III

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	00001	00061719	APARELHO ULTRASSOM 1 E 3 MHZ equipamento microcontrolador de ultrassom terapêutico nas frequências de 1 e 3 mhz. transdutor com era (área efetiva de radiação) de 7 cm ² e potência máxima de saída do ultrassom é de 21 watts. o modo de emissão do ultrassom pode ser ajustado em contínuo ou pulsado, sendo o modo pulsado com frequência de repetição do pulso de 100 hz, 48 hz ou 16 hz e com razão de pulso de 50% e 20%.		UN	1	2.014,50	2.014,50
00002	00002	00061720	APARELHO TENS E FES CLINICO HTM 4 CANAIS aparelho de tens-fes com design inovador, controle através de teclas soft touch e display lcd. possui 04 canais de saídas independentes e 09 modos de operação. controles variáveis de todos os parâmetros de estimulação das correntes fes e tens. possui protocolos pré-programados para otimizar os tratamentos e a utilização.		UN	2	2.460,00	4.920,00
00003	00003	00061721	APARELHO CORRENTE TENS, FES E RUSSA-04 CANAIS equipamento para aplicação das correntes elétricas tens, fes ou russa via eletrodos em contato direto com o paciente, para terapia de disfunções neuromusculares. possuindo 32 protocolos de tratamentos pré-programados e 20 particulares. apresentando 4 canais de saída com controle independente de intensidade através de teclas soft touch. display lcd blue light, o que facilita a identificação dos protocolos e programações. possuindo quatro canais com ajustes de intensidade independentes; possibilitando a escolha de t (duração do pulso) de 50us a 500us e de r (frequência de repetição dos pulsos) de 0,5hz a 250hz; a seleção destes parâmetros (t e r) é feita via teclado de toque e as informações são mostradas em display de cristal líquido; trabalha três correntes: tens, fes e russa.		UN	1	1.974,35	1.974,35
00004	00004	00061714	CABO PARA APARELHO ESTIMULADOR, PRETO E LARANJA cabo para aparelho estimulador transcutâneo neuromuscular, do tipo db9, duplo com 4 vias, pino banana, nas cores preto e laranja, compatível com corrente tens, fes e russa, corrente bifásica, comprimento mínimo de 1,5m.		UN	2	98,88	197,76
00005	00005	00061713	CABO PARA APARELHO ESTIMULADOR, AZUL E VERDE cabo para aparelho estimulador transcutâneo neuromuscular, do tipo db9, duplo com 4 vias, pino banana, nas cores azul e verde, compatível com corrente tens, fes e russa, corrente bifásica,		UN	2	98,65	197,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			comprimento mínimo de 1,5m.					
00006	00006	00061722	BARRA DE APOIO (ESPALDAR) EM MADEIRA medindo aproximadamente 2,37m de altura x 0,93m de comprimento x 0,47m de largura, carga máxima de 135kg. com registro na anvisa		UN	1	736,78	736,78
00007	00007	00061715	PAR DE CANELEIRAS, 1KG par de caneleiras, contendo no mínimo as seguintes especificações: enchimento com granalhas de aço, costura reforçada, fechamento em velcro, cor preta, 1kg em cada caneleira.		UN	3	55,86	167,58
00008	00008	00061716	PAR DE CANELEIRAS, 2KG par de caneleiras, contendo no mínimo as seguintes especificações: enchimento com granalhas de aço, costura reforçada, fechamento em velcro, cor preta, 2kg em cada caneleira.		UN	2	66,00	132,00
00009	00009	00061717	PAR DE CANELEIRAS, 0,5 KG par de caneleiras, contendo no mínimo as seguintes especificações: enchimento com granalhas de aço, costura reforçada, fechamento em velcro, cor preta, 0,5kg em cada caneleira.		UN	4	37,25	149,00
00010	00010	00061718	CARRINHO AUXILIAR COM GAVETA carrinho auxiliar, em mdf ou mdp, com rodas, na cor branca, contendo no mínimo 01 gaveta e 03 prateleiras. dimensões mínimas: 38x57x85 (cxlxa)		UN	2	496,71	993,42
00011	00011	00061725	BOLA TERAPEUTICA (BOLA SUICA OU BOTATH) TAM 65CM bola terapeutica confeccionada em latex inflavel e de alta resistencia, com espessura e flexibilidade uniforme que suporte até 250kg, adequada para cinesioterapia, diametro aproximado: 65cm. acompanha 02 (dois) pinos para ventil, 01 (um) extrator de pino e 01 (uma) bomba.		UN	2	98,27	196,54
00012	00012	00061723	BOLA TERAPEUTICA (BOLA SUICA OU BOTATH) TAM. 75CM bola terapeutica confeccionada em látex inflável e de alta resistência, com espessura e flexibilidade uniforme que suporte até 250 kg, adequada para cinesioterapia, diametro aproximado: 75 cm		UN	2	85,68	171,36
00013	00013	00061724	BOLA TERAPEUTICA (SUICA OU BOBATH) 85 CM bola terapeutica confeccionada em látex inflável e de alta resistência, com espessura e flexibilidade uniforme que suporte até 200 kg, adequada para cinesioterapia, diametro aproximado: 85 cm		PÇ	2	160,41	320,82
00014	00014	00061712	KIT MINI BAND COM 03 ELASTICOS kit de elásticos exercitadores, produzidos em látex, com os elásticos confeccionados em 03 cores diferentes nas intensidades leve, médio e forte.		UN	3	38,97	116,91
00015	00015	00061726	ELETRODO CONDUTIVO DE SILICONE, METRO eletrodo condutivo de silicone, na cor preto, feito em carbono, compatível com as		MT	2	145,98	291,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			correntes tens, fes, interferencial, russa, aussie e demais correntes despolarizadas, em metro.					
00016	00016	00061727	EXERCITADOR PARA DEDOS, INTENSIDADE FORTE, AZUL exercitador para dedos, corpo em plástico com 07 molas de aço, na cor azul, nível de intensidade: forte.		UN	3	79,60	238,80
00017	00017	00061728	EXERCITADOR PARA DEDOS, INTENSIDADE MEDIA, LARANJA exercitador para dedos, corpo em plástico com 07 molas de aço, na cor laranja, nível de intensidade: média.		UN	3	71,03	213,09
00018	00018	00061729	EXERCITADOR PARA DEDOS, INTENSIDADE LEVE, AMARELO exercitador para dedos, corpo em plástico com 07 molas de aço, na cor amarelo, nível de intensidade: leve.		UN	3	83,33	249,99
00019	00019	00061734	ROLO PARA EXERCICIOS, DE EVA, 90X15 rolo de espuma, feito em eva, na cor preto, medindo 90x15		UN	3	278,43	835,29
00020	00020	00061731	ROLO DE POSICIONAMENTO, 60X17 rolo de posicionamento, de espuma de poliuretano d23, com capa de napa impermeável, na cor azul, dimensões: 60x17		UN	3	94,09	282,27
00021	00021	00061732	ROLO DE POSICIONAMENTO, 40X15 rolo de posicionamento, de espuma de poliuretano d28, com capa de napa impermeável, na cor azul, dimensões: 40x15		UN	3	80,35	241,05
00022	00022	00061733	ROLO DE POSICIONAMENTO 80X20 rolo de posicionamento, de espuma de poliuretano d18, com capa de napa impermeável, na cor azul, dimensões: 80x20		UN	3	154,81	464,43
00023	00023	00061735	BOLSA TERMICA COM GEL, GRANDE bolsa térmica, tamanho grande, contendo gel, pode ser usada quente ou fria, vai ao microondas ou freezer, flexível, não tóxica, hipoalergênica, reutilizável.		UN	6	21,55	129,30
00024	00024	00061736	BOLSA TERMICA COM GEL, MEDIA bolsa térmica, tamanho médio, contendo gel, pode ser usada quente ou fria, vai ao microondas ou freezer, flexível, não tóxica, hipoalergênica, reutilizável.		UN	6	23,00	138,00
00025	00025	00061737	BOLSA TERMICA COM GEL, PEQUENA bolsa térmica, tamanho pequeno, contendo gel, pode ser usada quente ou fria, vai ao microondas ou freezer, flexível, não tóxica, hipoalergênica, reutilizável.		UN	6	14,50	87,00
00026	00026	00061738	APARELHO EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO aparelho de fisioterapia, para exercícios respiratórios, feito em plástico transparente, com 03 esferas de cores diferentes, sua base possui um anel regulador, numerado de zero a três, acompanhado de mangueira e bocal.		UN	4	47,52	190,08
00027	00027	00061739	EXERCITADOR DE PE E TORNOZELO exercitador de pé e tornozelo, estrutura em alumínio fundido com duas molas de aço,		UN	1	573,40	573,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			base de madeira, com cinta de nylon e fixação em velcro para o pé, plataforma com relevos antiderrapantes.					
00028	00028	00061754	BOLA TERAPEUTICA (SUICA OU BOBATH) 20 CM bola terapêutica confeccionada em látex inflável e de alta resistência, com espessura e flexibilidade uniforme que suporte até 200 kg, adequada para cinesioterapia, diâmetro aproximado: 20 cm		UN	2	36,48	72,96
00029	00029	00061755	APARELHO DE FISIOTERAPIA RESPIRATORIA, VIBRATORIA E EXPIATORIA aparelho de fisioterapia respiratória, vibratória e expiatória, contendo: corpo, tampa, bocal e cone em polipropileno, esfera em aço carbono com revestimento superficial.		UN	2	51,40	102,80
00030	00030	00061756	PAR DE HALTERES, 1/2 KG CADA par de halteres, 1/2 kg cada halter, feito de ferro fundido revestido em borracha, redondo.		UN	3	37,93	113,79
00031	00031	00061757	PAR DE HALTERES, 1 KG CADA par de halteres, 1 kg cada halter, feito de ferro fundido revestido em borracha, redondo.		UN	2	41,92	83,84
00032	00032	00061758	PAR DE HALTERES, 2 KG CADA par de halteres, 2 kg cada halter, feito de ferro fundido revestido em borracha, redondo.		UN	1	123,21	123,21
00033	00033	00061759	PAR DE HALTERES, 3 KG CADA par de halteres, 3 kg cada halter, feito de ferro fundido revestido em borracha, redondo.		UN	1	96,01	96,01
00034	00034	00061760	PAR DE HALTERES, 4 KG CADA par de halteres, 4 kg cada halter, feito de ferro fundido revestido em borracha, redondo.		UN	1	99,70	99,70
00035	00035	00061765	PAR DE HALTERES, 1 KG CADA, SEXTAVADO par de halteres, 1 kg cada halter, feito de ferro fundido revestido em borracha, sextavado.		UN	2	34,65	69,30
00036	00036	00061766	PAR DE HALTERES, 2 KG CADA, SEXTAVADO par de halteres, 2 kg cada halter, feito de ferro fundido revestido em borracha, sextavado.		UN	1	73,65	73,65
00037	00037	00061767	PAR DE HALTERES, 3 KG CADA, SEXTAVADO par de halteres, 3 kg cada halter, feito de ferro fundido revestido em borracha, sextavado.		UN	1	111,50	111,50
00038	00038	00061768	PAR DE HALTERES, 4 KG CADA, SEXTAVADO par de halteres, 4 kg cada halter, feito de ferro fundido revestido em borracha, sextavado.		UN	1	133,88	133,88
00039	00039	00061769	BOLA CRAVO, 5 CM bola cravo, emborrachada, medindo 5 cm, com cravos emborrachados na superfície.		UN	4	7,68	30,72
00040	00040	00061770	BOLA CRAVO, 5,5 CM bola cravo, emborrachada, medindo 5,5 cm, com cravos emborrachados na superfície.		UN	4	6,05	24,20
00041	00041	00061771	BOLA CRAVO, 6 CM bola cravo,		UN	4	7,04	28,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			emborrachada, medindo 6 cm, com cravos emborrachados na superfície.					
00042	00042	00061772	BOLA CRAVO, 6,5 CM bola cravo, emborrachada, medindo 6,5 cm, com cravos emborrachados na superfície.		UN	4	11,41	45,64
00043	00043	00061773	BOLA CRAVO, 7 CM bola cravo, emborrachada, medindo 7 cm, com cravos emborrachados na superfície.		UN	4	27,20	108,80
00044	00044	00061774	BOLA CRAVO, 7,5 CM bola cravo, emborrachada, medindo 7,5 cm, com cravos emborrachados na superfície.		UN	4	19,06	76,24
00045	00045	00061776	BOLA CRAVO, 9 CM bola cravo, emborrachada, medindo 9 cm, com cravos emborrachados na superfície.		UN	4	27,46	109,84
00046	00046	00061775	BOLA CRAVO, 8 CM bola cravo, emborrachada, medindo 8 cm, com cravos emborrachados na superfície.		UN	4	42,40	169,60
00047	00047	00061779	LAMPADA PARA INFRAVERMELHO lâmpada para infravermelho, potência mínima 150w, voltagem 220v, com rosca.		UN	2	115,54	231,08
00048	00048	00061816	BICICLETA ERGOMETRICA HORIZONTAL bicicleta ergométrica horizontal, estrutura em aço, pintura eletrostática, assento regulável e ajustável, peso suportável de até 120 kg, sistema de resistência magnético, com ajustes de resistência, display em lcd programável com no mínimo: monitor alimentado por pilha ou bateria para frequência cardíaca, velocidade em km/h, tempo de exercício, distância percorrida e calorias, alimentação do display por bateria ou elétrico, acompanha o manual de instruções em português.		UN	1	3.394,00	3.394,00
00049	00049	00061817	BICICLETA ERGOMETRICA VERTICAL bicicleta ergométrica vertical, estrutura em aço, pintura eletrostática, assento regulável e ajustável, peso suportável de até 120 kg, sistema de resistência magnético, com ajustes de resistência, display em lcd programável com no mínimo: monitor alimentado por pilha ou bateria para frequência cardíaca, velocidade em km/h, tempo de exercício, distância percorrida e calorias, alimentação do display por bateria ou elétrico, acompanha o manual de instruções em português.		UN	1	3.330,00	3.330,00
00050	00050	00061821	MACA FIXA RECLINAVEL maca fixa, reclinável, estrutura em aço, com cabeceira reclinável com no mínimo 3 posições, estrutura do estofado em mdf 15mm revestido em courvin ou courino com espuma de no mínimo d28, pés com ponteiros, pintura eletrostática, capacidade suportada de até 170 kg.		UN	2	568,45	1.136,90
00051	00051	00061820	ESCADA DE CANTO escada de canto, em formato de l, com rampa e corrimãos duplos,		UN	1	3.340,68	3.340,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			construída em madeira envernizada, com degraus e rampa revestidos com material antiderrapante, 03 degraus, carga máxima suportada de 140 kg.					
00052	00052	00061822	ESCADA COM 02 DEGRAUS escada com 02 degraus em aço carbono, pintura eletrostática, degraus revestidos com material antiderrapante e pés com ponteira de borracha. capacidade suportada de até 150 kg.		UN	2	203,75	407,50
00053	00053	00061823	BARRA PARALELA, 2,5M barra paralela, estrutura em aço carbono, para fisioterapia, comprimento aproximado de 2,50m., com ajuste de até 18cm aproximadamente de distância da largura, plataforma revestida com piso antiderrapante, suporta até 140 kg.		UN	1	1.942,25	1.942,25
00054	00054	00061819	APARELHO DE LASERTERAPIA COM CANETA, 904NM equipamento microcontrolado, opera no modo contínuo e pulsado, com possibilidade de escolha de 10 frequências de modulação para as canetas 660nm, 830nm e 907nm, acompanha caneta toposcópica 904nm e óculos de proteção.		UN	1	3.579,90	3.579,90
00055	00055	00054002	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL SEM CONTATO termômetro clínico digital sem contato com a pele, infravermelho, com display em lcd que indica a temperatura, portátil, com sensor sonoro para temperaturas acima de 37,5°C (estado febril).		UN	2	92,35	184,70
00056	00056	00058141	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL registra a temperatura das axilas em até 60 segundos, fácil visualização devido a sua ampla tela de cristal líquido, possui alarme de segurança, sinalizador eletrônico (beeper) memoriza a última medição, estojo plástico transparente para viagem, alimentação: 1 bateria de 1,5v lr41 (inclusa) instrução impressas na embalagem, bateria de longa duração.		UN	2	26,83	53,66
00057	00057	00054012	FITA ADESIVA CREPE 18 MM X 50 M fita adesiva crepe constituída de dorso com papel crepado tratado, contendo adesivo à base de resina e borracha, rolo medindo no mínimo 18 mm x 50 m.		RL	20	6,28	125,60
00058	00058	00002790	FITA ADESIVA CREPE 50 MM X 50 M fita adesiva crepe, rolo 50 mm x 50 m.		RL	20	13,10	262,00
00059	00059	00061762	STEP EVA, 90X30X15 step, confeccionado em eva e poliestireno expansível, borracha com memória anti-impacto, superfície siliconada, plataforma superior e inferior antiderrapantes, no tamanho 90x30x15.		UN	1	223,84	223,84
00060	00060	00061763	ALMOFADA DE APOIO TRIANGULAR, 50X50X20 almofada de apoio, no tamanho 50x50x20, triangular, feita em espuma de poliuretano de densidade mínima d23, com		UN	5	164,50	822,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			capa em courvin azul removível, suporta até 130 kg.					
00061	00061	00061764	ALMOFADA DE APOIO TRIANGULAR, 50X50X30 almofada de apoio, no tamanho 50x50x30, triangular, feita em espuma de poliuretano de densidade mínima d23, com capa em courvin azul removível, suporta até 130 kg.		UN	5	196,40	982,00
00062	00062	00061827	RAMPA DE ALONGAMENTO DE PANTURRILHA rampa de alongamento de panturrilha, fabricada em compensado naval, superfície em eva, medidas mínimas: 45x30x35cm (cxlxa).		UN	1	172,50	172,50
00063	00063	00061778	KIT DE BOLAS DE APERTO bolas de aperto, confeccionadas em pvc, kit com 03 unidades de bolas em cores diferentes, cada uma com uma resistência sendo 01 dura, 01 média e 01 macia.		UN	2	75,98	151,96
00064	00064	00061825	GEL CONDUTOR PARA APARELHOS DE CONTATO gel condutor clínico, para aparelhos de tesn, fes, laser, luz intensa pulsada e aparelhos de eletroterapia, com ph neutro, não contém álcool ou sal ou parabens, à base de água, inodoro, hipoalergênico, pote de 1kg, contém o registro da anvisa		UN	2	18,50	37,00
00065	00065	00061831	OCULOS DE PROTECAO PARA LASERTERAPIA óculos de proteção, para laserterapia, lentes em policarbonato, armação em nylon resistente e flexível, protege contra os raios uva e uvb, protege entre as faixas de 400 a 1200nm.		UN	2	259,88	519,76
00066	00066	00061828	MINI MASSAGEADOR CORPORAL mini massageador corporal, com 03 pontos de contato, material em polipropileno, conexão usb e a pilha, vibração ativada mediante pressão.		UN	2	64,45	128,90
00067	00067	00061832	APARELHO DE ESFIGMOMANOMETRO ADULTO OBESO COM ESTETOSCOPIO aparelho de esfigmomanômetro adulto obeso mecânico tipo aneróide, confeccionado em nylon, fecho tipo velcro, para medição de pressão arterial em pacientes obesos. manômetro aneróide com faixa de medição de 0 a 300 mmhg, precisão de +/- 2 mmhg, caixa metálica protetora em inox ou aço, pintada em epóxi protegida contra corrosão, braçadeira em tecido antialérgico flexível, não elástico e resistente com fecho em velcro, manguito em borracha sintética ou látex, válvula de controle da saída de ar em metal cromado, pêra para insuflação em borracha sintética ou látex, válvula unidirecional da bomba de ar. deverá estar acondicionado em embalagem individual, e		UN	2	152,10	304,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			conter estetoscópio. produto certificado pelo inmetro.					
00068	00068	00061833	APARELHO DE ESFIGMOMANOMETRO ADULTO COM ESTETOSCOPIO aparelho de esfigmomanômetro adulto mecânico tipo aneróide, confeccionado em nylon, fecho tipo velcro, para medição de pressão arterial em pacientes adultos. manômetro aneróide com faixa de medição de 0 a 300 mmhg, precisão de +/- 2 mmhg, caixa metálica protetora em inox ou aço, pintada em epóxi protegida contra corrosão, braçadeira em tecido antialérgico flexível, não elástico e resistente com fecho em velcro, manguito em borracha sintética ou látex, válvula de controle da saída de ar em metal cromado, pêra para insuflação em borracha sintética ou látex, válvula unidirecional da bomba de ar. deverá estar acondicionado em embalagem individual, e conter estetoscópio. produto certificado pelo inmetro.		UN	2	117,20	234,40
00069	00069	00061834	KIT DE TOALHAS DE ROSTO, BRANCAS kit com 10 toalhas de rosto; cor: branca; tecido: 100% algodão; felpuda; dimensões mínimas aproximadas de: 45x70cm.		KIT	5	100,02	500,10
00070	00070	00061829	DISCO PROPRIOCEPTIVO disco proprioceptivo, em madeira compensada de no mínimo 20mm, superfície em eva de no mínimo 4mm na cor preto, diâmetro de 45cm, suporta até 135 kg.		UN	8	124,18	993,44
00071	00071	00061839	BOLA TERAPEUTICA (SUJICA OU BOBATH) 25 CM bola terapêutica confeccionada em látex inflável e de alta resistência, com espessura e flexibilidade uniforme que suporte até 200 kg, adequada para cinesioterapia, diâmetro aproximado: 25 cm		UN	2	32,71	65,42
00072	00072	00061835	CANETA PARA APARELHO DE LASERTERAPIA caneta, para aparelho de laserterapia, modo de feixe de laser de 830nm, modo contínuo e pulsado, potência mínima de 200mw.		UN	1	1.004,20	1.004,20
00073	00073	00061836	MINI BICICLETA COM MONITOR mini bicicleta, com monitor cicloergômetro, confeccionada em aço carbono e plástico abs, com ajuste de tensão, pedal com ajuste de tamanho, suporta até 100kg, display em lcd, base antiderrapante.		UN	2	282,70	565,40
00074	00074	00061837	TRAVESSEIRO CLINICO travesseiro hospitalar, confeccionado em espuma de poliuretano, impermeável, antialérgico, com capa em courvin , com zíper e respiros, no tamanho 40x60.		UN	2	92,53	185,06
00075	00075	00061838	OXIMETRO PORTATIL DE DEDO oxímetro portátil de dedo digital para medição taxa de pulso, níveis de saturação de oxigênio no sangue, funcionamento com bateria ou pilhas.		UN	10	45,84	458,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00076	00076	00061840	DISCO DE EQUILIBRIO, 37CM disco de equilíbrio, inflável, com 01 superfície lisa e 01 superfície com pontos massageadores, diâmetro mínimo de 37cm, acompanha bomba de ar.		UN	1	124,03	124,03
00077	00077	00061818	LAMPADA INFRAVERMELHO COM PEDESTAL E DIMER regulável na altura sendo a mínima de 1,47ms. extensível até pelo menos 1,92ms, base de polietileno, haste flexível, refletor de alumínio anodizado, interruptor incorporado ao cabo de ligação, acompanha lâmpada de 150w., 60 hz, potência: 127v, com dimer, pés com rodízios.		UN	1	1.501,13	1.501,13
00078	00078	00061761	APARELHO MASSAGEADOR CORPORAL aparelho massageador corporal, com cabo anatômico, contendo no mínimo: 03 discos massageadores, 01 esfoliante e 01 capa protetora, ajuste de intensidade, com sensor que previne o superaquecimento, elétrico com fio, voltagem 127v, potência de no mínimo 25w.		UN	2	169,86	339,72